

LEI Nº 648 / 75

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação de extensão de séries na Escola Estadual de 1º grau “Coronel Francisco Gomes Campos”, localizada no Distrito de Itamuri, Município de Muriaé.

Art. 2º. As despesas decorrentes do referido convênio serão atendidas com as dotações para gastos com o ensino de 1º grau consignadas no orçamento do próximo ano que deverão ser especificamente destacadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 31 de outubro de 1975

- a) Fernando de Paula Siqueira – Secretário
- b) Petrônio Ferreira Calcagno - Presidente.